



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapume de proteção em toda a área perimetral de edificação situada a Rua Pedro Palácios, nº 88, Centro, Vitória-ES, cep 29015-080, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para garantir o isolamento adequado e seguro do local, conforme especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

1.2. O quantitativo e a especificação do objeto está demonstrado na planilha abaixo:

Planilha de Aquisição

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. GOV BR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qtd.	VALOR MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	276886	17426	SERVICO: INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS; TITULO: TAPUMES, BARRACOES E COBERTURAS; SUBTITULO: TAPUME TELHA METALICA ONDULADA EM ACO GALVALUME 0,50MM, H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", DISPONDO DE ABERTURA E PORTAO COM 2,20 M DE ALTURA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M.	METRO	15M	R\$ 296,83 por m²	R\$ 9.765,39
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.765,39 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) Obs: Dado que na pesquisa de preço houve a presença de orçamentos com unidade de medida em m² houve a conversão dos orçamentos adquiridos junto aos fornecedores para m², resultando no valor de R\$ 296,83 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) por m² quando realizada a mediana entre os preços apurados. Sendo este o valor estimado da contratação.							

1.3. Os serviços objeto desta contratação possuem a natureza de serviço comum.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias e terá início no dia posterior ao da publicação da Ordem de Fornecimento (apêndice “B”) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não havendo possibilidade de prorrogação, com base no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM) recebeu um **auto de intimação** emitido por autoridade competente, determinando a execução de providências quanto à salubridade de uma edificação de sua propriedade. O imóvel, localizado na Rua Pedro Palácios, nº 88, Centro, Vitória-ES, foi inspecionado e identificou-se a presença de **trincas, deslocamentos e infiltração** na estrutura, particularmente na **marquise**, evidenciando risco à segurança pública e à integridade da edificação.

2.2. Devido à gravidade das condições estruturais constatadas, tornou-se necessária a realização de obras de reparo. Entretanto, por se tratar de um imóvel que encontra-se atualmente **sem uso** e com **previsão de alienação**, as obras de recuperação estrutural



demandam um tempo maior de planejamento, incluindo a contratação de empresa especializada e alocação de recursos financeiros, para garantir que os reparos sejam feitos de forma segura e adequada.

2.3. Nesse contexto, a imediata **instalação de tapumes** ao redor da edificação é indispensável como **medida emergencial de contenção e isolamento**. O tapume visa prevenir o acesso não autorizado ao local, além de proteger os pedestres e transeuntes de eventuais riscos decorrentes de possíveis desprendimentos de materiais, especialmente em áreas de circulação pública.

2.4. Insta frisar que paralelo à contratação emergencial fora autuado o processo nº2024-FD2ZJ no qual foram tomadas ações com vistas a realização de contratação para a reforma do imóvel supracitado. Conforme encaminhamentos decorrentes da autuação do processo, este encontra-se em mãos do IPAJM para que o setor competente confeccione o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP para continuidade dos procedimentos para futura contratação por parte do DER-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapume de proteção em toda a área perimetral de edificação situada a Rua Pedro Palácios, nº 88, Centro, Vitória-ES, cep 29015-080, autuada para execução de reparos estruturais, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para garantir o isolamento adequado e seguro do local, conforme especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

3.2. A solução envolve a contratação de fornecimento e instalação de tapume fabricado em materiais resistentes e duráveis, adequados para ambientes urbanos e de alta exposição. Serão utilizados telhas metálicas onduladas em aço galvalume 0,50 mm, com altura mínima de 2.20 metros, dispondo de abertura e portão com 2,20 m de altura, fixados de modo a garantir estabilidade contra ações do vento e eventual manipulação.

3.3. Materiais e equipamentos adicionais incluem parafusos, suportes metálicos e travas de segurança, além de estrados de madeira 8"X8", ripas de madeira 2x5cm, corrente galvanizada, cadeado comum, dobradiça de ponteira, e materiais para a produção de massa para assentamento da estrutura que servirá de suporte ao tapume. Ademais, faz-se necessário a garantia de itens essenciais à execução da obra como o fornecimento de água e energia.

3.4. Após conclusão das tratativas relacionadas a obra de reforma do imóvel supracitado o tapume será desmontado e as partes com vida útil armazenadas em local adequado pelo IPAJM, onde será dada a destinação apropriada dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos da Contratada:

4.1.1. A empresa deverá dispor de equipe capacitada para realizar a instalação de tapumes, composta por engenheiros civis ou técnicos em edificações, responsáveis pelo acompanhamento técnico do serviço.

4.2. Requisitos operacionais e de Segurança:



4.2.1. Apresentar plano de execução que inclua: detalhes dos materiais a serem utilizados (especificações técnicas das placas de tapume, perfis de suporte, etc.), medidas de proteção e isolamento da área;

4.2.2. Garantir que todos os funcionários da empresa estejam equipados com EPIs adequados e que todas as normas de segurança no trabalho sejam rigorosamente observadas, em especial as previstas na NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual)

Sustentabilidade

4.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como normativos correlatos em âmbito municipal e estadual.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4.6. Da participação de empresas em consórcios

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido as seguintes razões:

4.6.1.1. Baixa complexidade do objeto: Considera-se que as empresas que atuam no mercado tenham condições de prestar os serviços de forma independente, tendo em vista a baixa complexidade da contratação;

4.6.1.2. Incompatibilidade com o limite de valor: Consórcios são geralmente formados para grandes projetos, que demandam capacidades técnicas e financeiras elevadas. No entanto, contratações por dispensa de valor são limitadas por teto financeiro, o que torna desproporcional a participação de um consórcio, que tende a envolver estruturas de custos e capacidades excessivas para contratos de pequeno porte.

4.6.1.3. Tratamento diferenciado: Por se tratar de contratação emergencial, conforme inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021 somente poderão participar desta aquisição microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, Conforme item 10.4.1 deste Termo de Referência.

4.7. Da Vistoria

4.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

4.7.2. A vistoria de que trata o item 4.7.1 deverá ser realizada no endereço: Rua Pedro Palácios, nº 88, Centro, Vitória-ES, CEP: 29015-080, Tel.: (27) 3636-4163, de 09:00hs as 17:00hs.



4.7.3. Por se tratar de imóvel sem uso, a vistoria poderá ser realizada sem o acompanhamento de servidor do IPAJM, vez que se trata de serviço a ser realizado na área externa à edificação.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados, em até 10 (dez) dias, contados do dia posterior à publicação da Ordem de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante, bem como seguindo as normativas da Norma Regulamentadora nº 18;

5.1.2. A contratada deverá emitir ART de execução dos serviços propostos;

5.1.3. O serviço será executado em dias úteis, salvo em casos excepcionais, aos sábados, domingos e feriados;

5.1.4. É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas de acessibilidade tais como: alturas, afastamentos, larguras, identificações entre outras;

5.1.5. A execução dos serviços será realizada no seguinte endereço: Rua Pedro Palácios, nº 88, Centro, Vitória-ES, cep: 29015-080;

5.1.6. Todo entulho produzido em decorrência da execução dos serviços deverá ser recolhido e dispensado pela contratada.

5.1.7. Todo material empregado na execução dos serviços deverá ser novo, de primeira qualidade, sem sinais de uso anterior, desgastes ou recuperação.

5.1.8. O instalação do tapume deverá cobrir a área abrangida pela marquise e ultrapassa-la no que couber, tendo em vista o possível risco de queda da estrutura.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na contratação.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar à entrega do objeto e o seu aceite.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;



6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com a contratação.

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. Executar o contrato no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no presente Termo de Referência;

7.3. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.6. Cumprir todas as obrigações que forem estabelecidas no Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. São critérios de avaliação dos serviços prestados os seguintes:

9.1.1. **Qualidade dos materiais utilizados:** Verificar se os materiais fornecidos para a instalação do tapume (placas, suportes, fixadores, sinalização) atendem às especificações técnicas descritas no termo de referência ou contrato;

9.1.2. **Execução e Conformidade com o Projeto:** Conferir se a instalação do tapume foi realizada conforme o plano de execução aprovado, respeitando os prazos e os detalhes construtivos acordados.

9.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será dispensado nesta contratação pelas seguintes razões:

9.2.1. **Natureza Emergencial da Contratação:** O caráter emergencial, que decorre de um **auto de intimação**, não demanda acompanhamento contínuo ou avaliações de desempenho de longo prazo;

9.2.2. **Simplicidade da Execução e Medição de Resultado:** O serviço de instalação de tapumes é um serviço de **baixa complexidade**, envolvendo a montagem de barreiras físicas com materiais padronizados (tapumes metálicos ou de madeira) e a execução de tarefas que podem ser facilmente inspecionadas e verificadas de forma objetiva ao final da instalação.

Recebimento

9.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento do objeto contratado, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão designada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega da documentação apontada no item 9.3, através da elaboração de termo detalhado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 9.4, após a avaliação dos serviços prestados mediante termo detalhado elaborado pelo Gestor do Contrato.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

9.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** O prazo de validade;
- 9.12.2.** A data da emissão;
- 9.12.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.12.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5.** O valor a pagar; e
- 9.12.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar



ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Prazo de pagamento

9.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto realizado pelo Gestor do Contrato.

9.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

9.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Forma de pagamento

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A escolha da forma de seleção foi definida com base nas seguintes razões:

10.2.1. Situação emergencial: Face ao risco à segurança de pessoas, obras e outros bens públicos ou particulares fica caracterizada a urgência de atendimento da situação.

Da escolha do Fornecedor

10.3. A empresa Oficina SOS LTDA (CNPJ 30.967.541/0001-54) foi selecionada inicialmente por apresentar a proposta de menor preço.

10.4. Na fase de habilitação, a Oficina SOS LTDA foi desclassificada por não atender ao requisito do item 10.6 do Termo de Referência em sua quarta versão, peça #121.

10.5. Após a desclassificação, consultou-se a empresa Construtora Campo Grande LTDA, que apresentou o segundo menor valor, sobre a execução do objeto pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

10.6. A Construtora Campo Grande LTDA, CNPJ 27.441.195/0001-61, apresentou orçamento no valor solicitado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

10.7. Com base no orçamento apresentado no item 10.6, a Construtora Campo Grande LTDA foi selecionada para a contratação.

Subclasse - CNAE

10.8. Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a atividade relacionada à prestação de serviços de instalação de tapumes é classificada sob a subclasse CNAE 4399-1.

Regime de Execução

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **APÊNDICE “A”** deste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado

10.10. Somente poderão participar desta aquisição, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 4.937- R/2021, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo da contratação será de R\$ 9.765,39 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme registro na planilha de aquisição, item 1.2.



11.2. A definição do preço estimado foi materializada por meio do documento Análise Crítica do Preço, acostado à peça #117 do processo 2024-3L89G, conforme art. 33 do Decreto 5352-R/2023.

11.3. Conforme art. 35 do Decreto 5352-R/2023, foram considerados para a definição do preço estimado os seguintes parâmetros:

11.3.1. Contratos similares;

11.3.2. Pesquisa direta com fornecedores.

11.4. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a Mediana.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 600201 – IPAJM;

12.2.2. Fonte de Recursos: 802000000 - RPPS - Taxa de Administração / 802000010 - FPS - Taxa de Manutenção;

12.2.3. Programa de Trabalho: 20.60.201.09.122. 0002. 2070 – Administração da Unidade;

12.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2.5. Plano Interno: Não definido.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, assegurada prévia e ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Vitória, 26 de novembro de 2024

Leandro Luiz da Silva
Subgerente de Administração Geral
IPAJM/DAF/GAD/SAG



APÊNDICE “A” - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1. Habilitação jurídica

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 2.7.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.10.** Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.11.** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.13.** O prazo a que se refere o item 2.12 poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.14.** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

- 2.15.** Na hipótese descrita no item 2.14, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.16.** O prazo a que se refere o item 2.15, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.17.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento:

À empresa

Endereço

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência – Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 – Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 – Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: ____ - _____; Elemento de despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

(local), ____ de _____ de ____.

Atenciosamente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - IPAJM

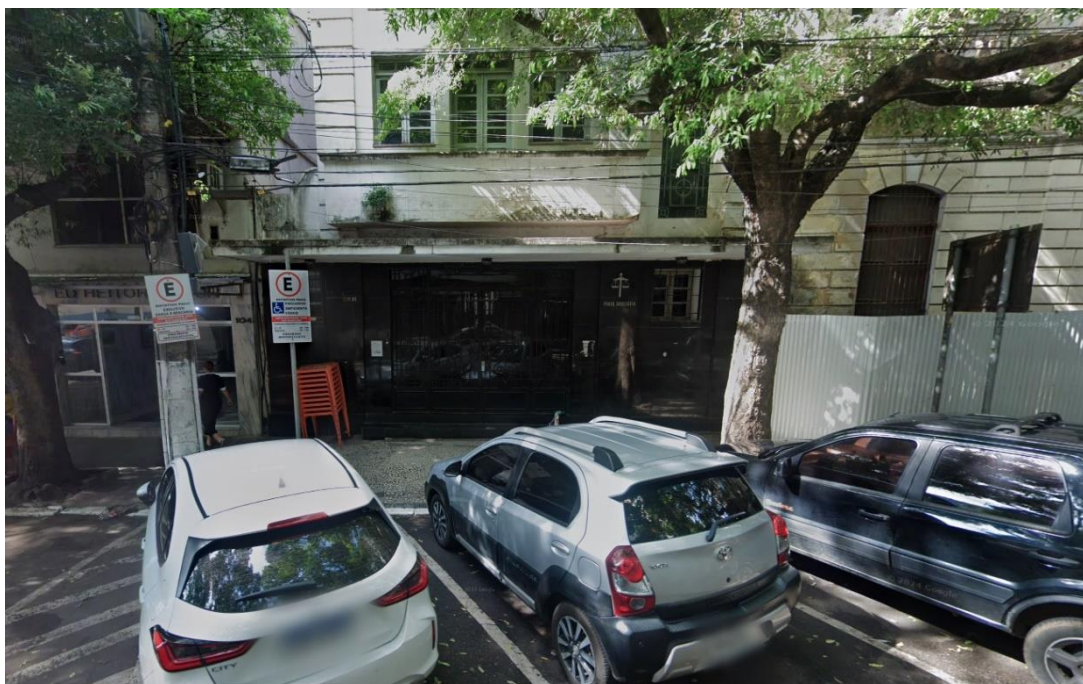


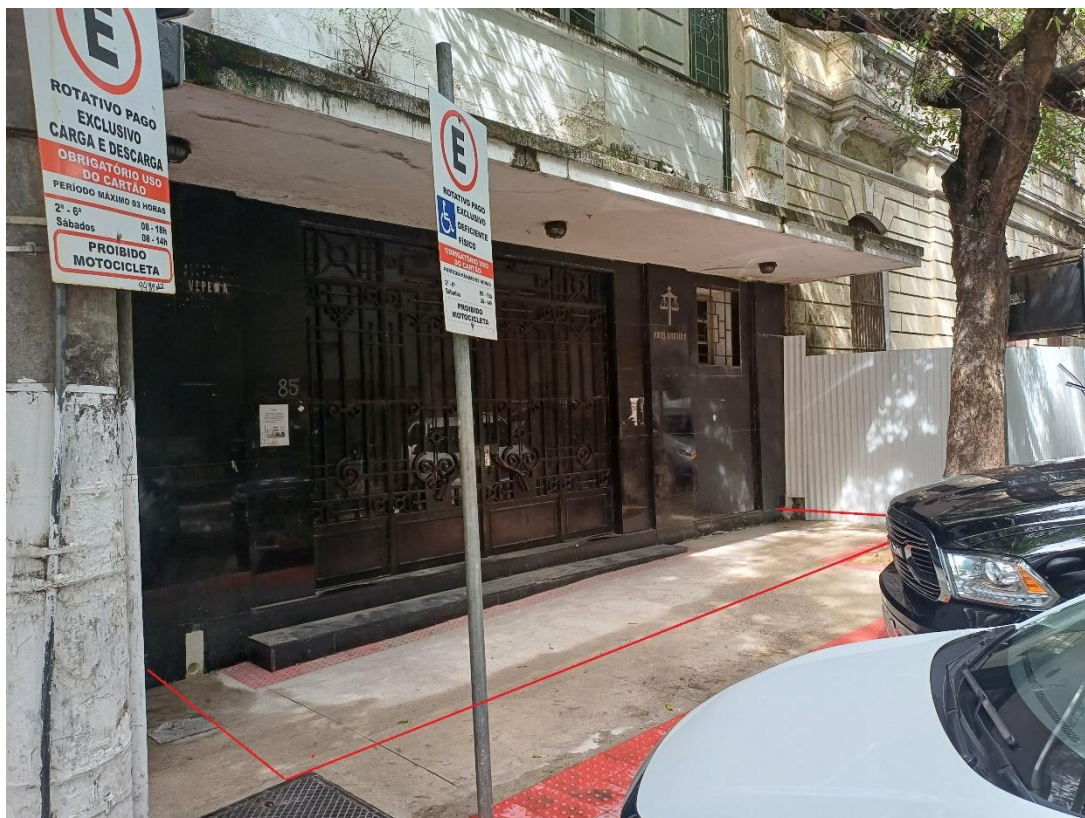
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local), ____ de _____ de ____ .

CONTRATADA

APÊNDICE “C” – REGISTRO FOTOGRÁFICO





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEANDRO LUIZ DA SILVA
SUBGERENTE
SAG - IPAJM - GOVES
assinado em 26/11/2024 12:33:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:33:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEANDRO LUIZ DA SILVA (SUBGERENTE - SAG - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GR0GKP>